

DECRETO Nº 884, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que entre os dias 11 de junho a 11 de julho de 2010, na África do Sul, estará sendo realizada e disputada a Copa do Mundo de Futebol envolvendo 32 seleções mundiais;

CONSIDERANDO também que o Brasil está entre as seleções que participarão deste evento de grandiosidade universal, onde tentará ganhar o seu sexto título nessas 18 (dezoito) edições até então realizadas;

CONSIDERANDO ainda que o futebol está entre uma das maiores paixões nacional e mundial que desperta nos povos, independentemente de sua nacionalidade, cor, raça, sexo, idade, crença, grau de escolaridade, profissão e posição social, o sentimento nato de patriotismo, civismo, união, alegria, esperança, amor e acima de tudo de vitória;

CONSIDERANDO que o número mínimo de jogos a ser disputado pela seleção brasileira são 03 (três) e o máximo são 07 (sete), caso chegue a fase final; em dois horários distintos - 11h00 e 15h30min, em dias úteis e não úteis;

CONSIDERANDO por fim que os servidores municipais têm o direito costumeiro de assistirem aos jogos da seleção brasileira, confraternizando cada qual à sua maneira e, recaindo esses jogos em dias úteis o horário de expediente da Prefeitura de Cajati deverá ser alterado, de modo que não traga ou ocasione prejuízos à população, garantindo os atendimentos de urgência e emergência;

DECRETA:

Art. 1º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 11h00, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h00 as 10h00, retornando as 14h00 até as 17h30min.

Art. 2º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 15h30min, o expediente administrativo do Paço Municipal e demais Departamentos, será das 08h00 as 13h00, ininterruptamente.

Art. 3º Nos jogos da seleção brasileira que se realizarem em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário das 11h00, não haverá expediente nas Escolas Municipais e nos jogos das 15h30min o expediente encerrar-se-á às 12h00, sem retorno no período da tarde.

(FLS.02 DO DECRETO Nº 884, DE 10 DE JUNHO DE 2010)

Art. 4º Quanto ao Departamento Municipal de Saúde o expediente será normal em todos os seus Setores, ficando a cargo do Diretor Municipal a alteração e eventual escala de horários.

Art. 5º A compensação dos horários liberados deverá seguir critérios e escala a ser definido pelo(a) Diretor(a) de cada Departamento, podendo ser realizado no final dos expedientes diários ou também aos sábados.

Art. 6º Os serviços essenciais de urgência, emergência, tais como atendimento médico hospitalar, limpeza pública, serviço funerário, Postos de Saúde, Centro Odontológico, Creches, transportes públicos e outros do gênero, não sofrerão interrupção ou alteração de seus fornecimentos nos dias e horários dos jogos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2010, com validade temporal até 11 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 10 de junho de 2010.

RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração